



Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Protocolo:

008/025 - 2018.

À

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

I - REQUERENTE:

Data:	24/05/2018
Nome:	CARLOS ROBERTO FALASCHI
Setor:	PRESIDÊNCIA

II - REQUERIMENTO

Itens:

Descrição	Unid.	Qtde
Lavagem do veículo (TOYOTA/COROLLA- PLACA: AZX-6894)		36
Lavagem da Motocicl. (HONDA/CG 125 FAN ES-PLACA:ACS-3646)		06

Justificativa:

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de uma empresa especializada por não, possuímos em nosso quadro funcional, servidores e local adequado para realização de tais serviços.

Requerente (carimbo ou identificação)





Câmara Municipal de Sarandi
Estado do Paraná

Protocolo:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

III – VERIFICAÇÃO PELA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Declaro que, verificada a situação atualizada do estoque dos itens requeridos, constata-se:

(✓) Necessidade de aquisição por falta de estoque.

() Item em estoque sendo desnecessária nova aquisição.

Sarandi, 22 05 2018

Lucas Ataliba
(Carimbo ou identificação)

IV – AUTORIZAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

Sarandi, 22 / 05 / 18

Graciele Lima
(Carimbo ou identificação)

V – AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Autorizo o Setor de Compras e Licitações providenciar os procedimentos cabíveis à aquisição dos itens indicados de acordo com a descrição, quantitativo e demais orientações administrativas ora descritas.

Sarandi, 24 05, 18

Carlos Roberto Falaschi
Presidente

VI – RECEBIMENTO PELA CPL:

Recebido pela Comissão Permanente de Licitação:

Sarandi, 25 / 05 / 18

Horário: 12 : 45

Nome do responsável pelo recebimento:

DAIO H. P. MICHAEL





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 8-REQUISIÇÃO DE COMPRAS - Nº 25 / 2018

SENHA PARA CONSULTA WEB: 88421

DATA: 24/05/2018 - 16:20

Requerente: LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 099.711.639-00

RG/Insc. Est.: 12.559.603-0

Endereço: Felício Dalle Molle, 659

Complemento: Casa.

Bairro: Jardim Novo Horizonte

Cidade: Marialva-PR

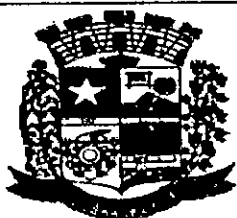
CEP: 86990-000

Telefone: (44)3232-4888

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO.
Lavagem dos Veículos

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DPA
FONE: 44-4009-1750/ RAMAL 236





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 028/2018-CMS
Protocolo de Requisição de Compras nº 025/2018-CMS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de lavagem automotiva dos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi.

LOTE ÚNICO – LAVAGEM AUTOMOTIVA

Item	Qtde.	Descrição
01	36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado – Toyota Corolla.
02	06	Lavagem automotiva completa – Honda CG-125

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A solicitação de fornecimento dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço**, contendo autorização do **Gabinete da Presidência**, definindo a quantidade do serviço a ser realizado e a indicação do modelo e placa do automóvel ou motocicleta objeto da execução, bem como o funcionário/servidor autorizado a fazer a entrega e/ou retirada do veículo junto à contratada.

2.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço por parte da contratada.

2.3. Contatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a empresa deverá promover as correções necessárias dentro de 03 (três) hora após a notificação da contratante.

2.4. Havendo serviço denominado "Leva e Traz" oferecido, sem custo, pela contratada, este poderá ser utilizado para envio e entrega do automóvel, mediante assinatura, pela contratada, em documento de controle de retirada a ser definido pela contratante.

2.5. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus adicionais decorrentes da prestação do serviço.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato de Prestação de Serviço a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o vencedor do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses, de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, bem como preservar sua vida útil, deixando-os em perfeito estado de conservação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

existe no quadro de funcionários, servidores e locais adequados para realização de tais serviços, conforme foi apresentado na Requisição de Compras protocolada sob nº 025-2018-CMS.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, MENSALMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, conforme o quantitativo do serviço executado.

6.2. O pagamento será realizado exclusivamente por via bancária, conforme o disposto no art. 09 da IN 89/2013 TCE PR.

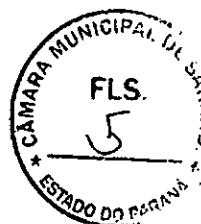
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) ☒ (x) CNPJ / CPF;
- b) ☒ (x) Certidão de Débitos Federais;
- c) ☒ (x) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) ☒ (x) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) ☒ (x) Certidão Trabalhista;
- f) ☒ (x) FGTS.

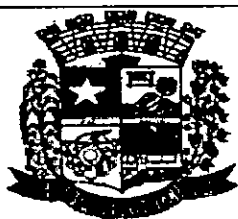
8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

8.1. João Leonardo Pinelli Milhan – Auxiliar Legislativo - Mat. 119.


Assinatura do Responsável



86



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO POR TELEFONE

Fornecedor : HUGO CESAR MONTI 05342722900

Endereço : Rua Vereador José Fernandes, nº 841, Jd. Panorama

CNPJ : 22.209.020/0001-00

Fone : (44) 3274-6219 ou (44) 99163-2017

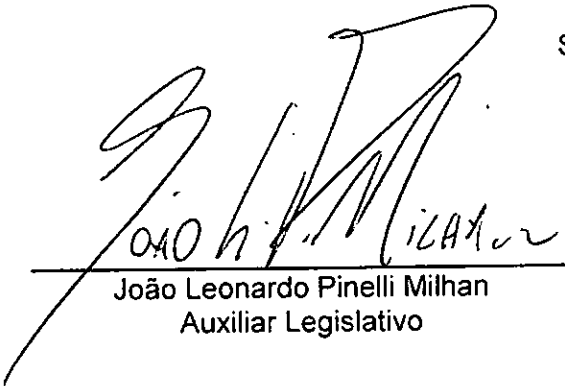
Itens:

Item	Qtde.	Descrição	Vrl. Unit. R\$	vlr. Total R\$
01	36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado – Toyota Corolla.	R\$ 40,00	R\$ 1440,00
02	06	Lavagem automotiva completa – Honda CG-125	R\$ 20,00	R\$ 120,00

VALOR TOTAL : R\$ 1560,00.

Atesto para os devidos fins que a consulta é verdadeira e foi realizada por telefone, com o funcionário Hugo.

Sarandi, 08 de junho de 2018.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.209.020/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2015	
NOME EMPRESARIAL HUGO CESAR MONTI 05342722900					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTAINER LAVA CAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE FERNANDES		NÚMERO 841		COMPLEMENTO	
CEP 87.113-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMA		MUNICÍPIO SARANDI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO hugomontipercussao@gmail.com		TELEFONE (44) 9916-3201			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/06/2018 às 16:41:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO CESAR MONTI 05342722900
CNPJ: 22.209.020/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

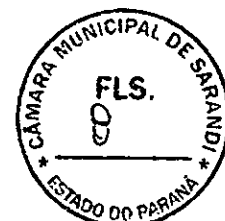
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:35 do dia 08/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2018.

Código de controle da certidão: **62F9.6490.855D.6214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SV

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018182564-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.209.020/0001-00

Nome: **HUGO CESAR MONTI 05342722900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 5473 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, CPF/CNPJ nº 78.844.834/0001-70, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HUGO CESAR MONTI 05342722900**, CPF/CNPJ nº 22.209.020/0001-00, situado(a) na cidade de Sarandi.

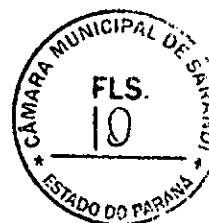
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 706433204863580

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/08/2018

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 08 de junho de 2018



SL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO CESAR MONTI 05342722900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.209.020/0001-00

Certidão nº: 151556628/2018

Expedição: 08/06/2018, às 16:49:03

Validade: 04/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUGO CESAR MONTI 05342722900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.209.020/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

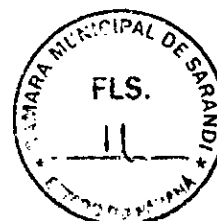
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



5h

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22209020/0001-00
Razão Social: HUGO CESAR MONTI 05342722900
Nome Fantasia: CONTEINER LAVA CAR
Endereço: R VEREADOR JOSE FERNANDES 841 / JARDIM PANORAMA / SARANDI
/ PR / 87113-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2018 a 27/06/2018

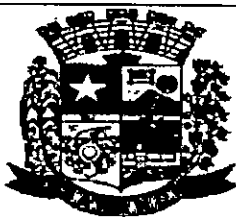
Certificação Número: 2018052901235839854503

Informação obtida em 08/06/2018, às 16:49:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



64



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO POR TELEFONE

Fornecedor: CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940

Endereço : Av. Ângelo Perine, nº 387, Pq. São Pedro, Sarandi-PR

CNPJ : 26.555.224/0001-53

Fone : (44) 9 9915-3465

Item	Qtde.	Descrição	Vrl. Unit. R\$	vlr. Total R\$
01	36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado – Toyota Corolla.	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
02	06	Lavagem automotiva completa – Honda CG-125	R\$ 25,00	R\$ 150,00

VALOR TOTAL: R\$1.950,00.

Atesto para os devidos fins que a consulta é verdadeira e foi realizada por telefone, com o funcionário Clayton. Porém, a empresa não possui conta em banco, motivo pelo qual descartamos este orçamento, devido ao art. 09 da IN 89/2013 TCEPR, que dispõe sobre os meios de realização das despesas exclusivamente por via bancária.

Sarandi, 30 de maio de 2018.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo



SL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.555.224/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP LAVA CAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ANGELO PERINE	NÚMERO 387	COMPLEMENTO
CEP 87.112-400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PEDRO	MUNICÍPIO SARANDI
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 9915-3465		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 12:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



86



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940**
CNPJ: **26.555.224/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:46 do dia 30/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2018.

Código de controle da certidão: **5F08.D9E3.5D61.CD98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



21

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018141766-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.555.224/0001-53

Nome: **CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SL



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 5242 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CPF/CNPJ n° 78.844.834/0001-70, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de CLEYTON LOPES DE SOUZA, CPF/CNPJ n° 26.555.224/0001-53, situado(a) na cidade de Sarandi.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 224133396993571

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/07/2018

FUNCIONÁRIO:WEB

Sarandí, 30 de maio de 2018



56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.555.224/0001-53

Certidão nº: 151060975/2018

Expedição: 30/05/2018, às 13:12:03

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.555.224/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

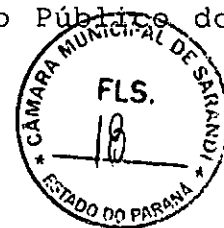
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SL



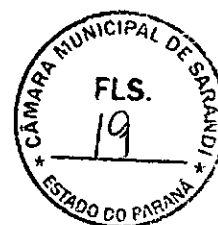
Produtos e Serviços

 Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26555224/0001-53

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.**VOLTAR** Dúvidas mais FrequentesO uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

4009-1750

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO PRESENCIAL

Fornecedor: LAVA CAR SALVADOR LTDA-ME

Endereço: RUA ATÍLIO SALVALAGIO N°276, CENTRO

CNPJ: 29.016.070/0001-10

Fone: (44)99987-3027-SIDERLEY / (44)99933-3264-RENATO

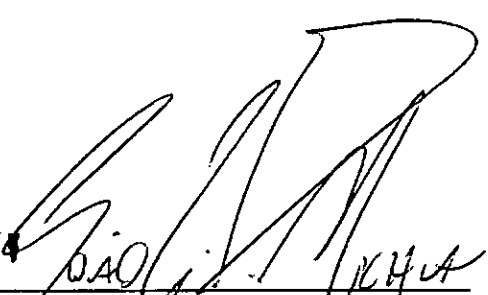
E-mail: ESCRITORIOCOMIND2@HOTMAIL.COM

Responsável pelo orçamento: SIDNEY BENATO SALVADOR

Item	Qtde.	Descrição	Vlr. Unit. R\$	vlr. Total R\$
01	36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado – Toyota Corolla.	40,00	1440,00
02	06	Lavagem automotiva completa – Honda CG-125	25,00	150,00

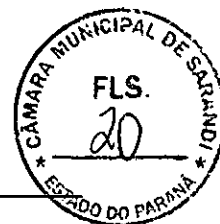
VALOR TOTAL : R\$ 1590,00

Sarandi, 29 de maio de 2018.


João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo

99826-8522

↑
Assinatura do funcionário



31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.016.070/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2017	
NOME EMPRESARIAL LAVA CAR SALVADOR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVATORI LAVA CAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ATILIO SALVALAGIO		NÚMERO 276		COMPLEMENTO	
CEP 87.111-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO SARANDI		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCOMIND2@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9987-3027 / (44) 3042-2133			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/06/2018 às 17:00:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



86



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 29.016.070/0001-10 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018182685-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.016.070/0001-10**

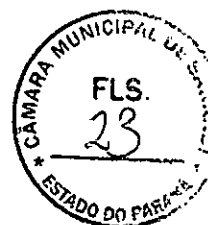
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





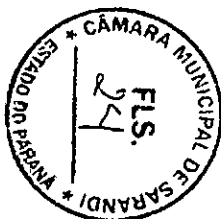
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Exercício: 2018 Estado: Paraná

** Elotech **
11/06/2018

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 21 / 2018 Data: 11/06/2018

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 7799 - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA		Unid.:UN	Qtde.: 36,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1822 - HUGO CESAR MONTI 05342722900		40,0000	1.440,00	Menor Cotação
		Valor médio:	40.0000	1440.00
		Valor mediana:	40,0000	1.440,00
Lote: 1 Ordem: 2 Item: 7800 - LAVAGEM MOTOCICLETA		Unid.:UN	Qtde.: 6,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1822 - HUGO CESAR MONTI 05342722900		20,0000	120,00	Menor Cotação
		Valor médio:	20.0000	120.00
		Valor mediana:	20,0000	120,00
Total Menor Cotação:			1560.00	
Total Médio Cotação:			1560.00	
Total Mediana Cotação:			1.560,00	



**CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

Estado do Paraná

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2018 a 30/06/2018Filtros

Desdobramento - 3390391999 ✓

Empenho DataCredorRcd. ProgramáticaFonteValor Loc.Obr.

Empenhado no dia:

Empenhado na Entidade:

Anulado na Entidade: 0,00

Empenhado Líquido na Entidade:

nº Empenhos Emitidos: 1

Total Empenhado:

Total Anulado: 0,00 ✓

Total Empenhado Líquido:

**CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

Exercício: 2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 37

Data: 12/06/2018

Despesa: 0100101031000120013390390000

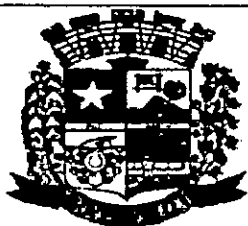
1001

Reduzido: 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 1.560,00

Histórico: 3390391999 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

Excelentíssimo Carlos Roberto Falaschi

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de Contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 028/2018

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço por item

Forma de Pagamento: Mensalmente

Prazo de Entrega: 12 meses

Local de Entrega: DOMICILIO DA CONTRATADA

Itens:

Item	Qntde. P/ 12 meses	Descrição	Preço Unitário	Total previsto p/ 12 meses
01	36	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, parachoques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos acrescida de polimento, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, higienização de bancos, assoalho, teto, forros e lavagem do motor, quando solicitado – Toyota Corolla.	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
02	06	Lavagem automotiva completa – Honda CG-125	R\$ 20,00	R\$ 120,00

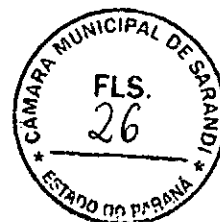
Valor total: R\$ 1.560,00.

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

OK SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.

Sarandi, 13/06/2018.

GRACIELLE SILVA LIMA
Diretora do Departamento Administrativo - DEAD





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

Autorização de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Câmara, CARLOS ROBERTO FALASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

Processo Administrativo nº 028 / 2018

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço por item

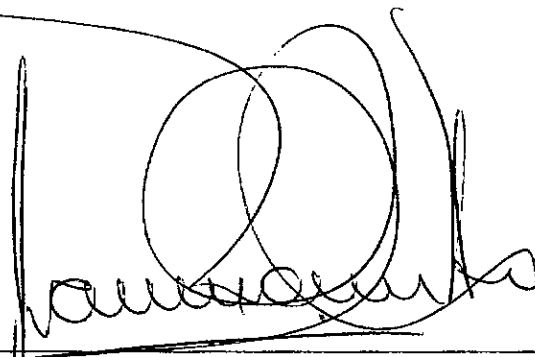
Forma de Pagamento: Mensalmente

Prazo de vigência do contrato: 12 meses

Local de Entrega: DOMICILIO DA CONTRATADA

OK. AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA.

Sarandi, 13/06/2018.



CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2018

Requisição de Compras nº 025/2017

CRÉDOR: HUGO CESAR MONTI 05342722900

CNPJ nº: 22.209.020/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de lavagem automotiva completa para os veículos oficiais em uso pela Câmara:

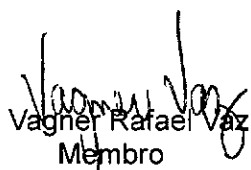
- Toyota Corolla
- Honda CG-125

JUSTIFICATIVA

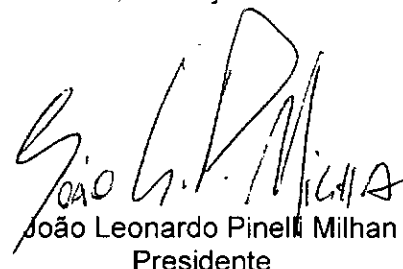
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2018-CMS, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição dos itens objeto do **Processo Administrativo nº 028/2018-CMS**, acima descritos, com base legal no **Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93**.

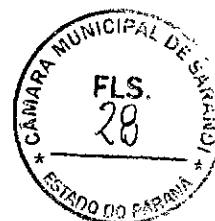
Após a realização de 03 (três) cotações diferentes, a saber: **1) HUGO CESAR MONTI 05342722900**, com valor total de **R\$ 1560,00**; **2) CLEYTON LOPES DE SOUZA 07883287940**, com total de R\$ 1950,00 e **3) LAVA CAR SALVADOR LTDA - ME**, com orçamento no valor de R\$ 1590,00, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a contratação de lavagem automotiva completa dos veículos oficiais para este Poder Legislativo. Consultando todas as certidões necessárias, verificamos que apenas a empresa **HUGO CESAR MONTI 05342722900** possuía todos em situação regular, motivo pelo qual decidimos pela aquisição do objeto junto à mesma, por constituir opção mais vantajosa à Administração Pública. O processo de dispensa dar-se-á mediante posterior ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi -Pr, 14 de junho de 2018.


Wagner Rafael Vaz
Membro


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Presidente



P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

PORTARIA 017-2018-CMS – NOMEIA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

017/18

PORTARIA Nº

*O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

RE - PUBLICAÇÃO

Art. 1º - Nomear os servidores JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, e VAGNER RAFAEL VAZ, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

I - A Comissão ficará assim constituída:

CARGOS	NOMES	Nº DE DOCUMENTO
Presidente	JOAO LEONARDO PINELLI MILHAN	099.433.339-80
Secretário	JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES	064.844.249-77
Membro	VAGNER RAFAEL VAZ	041.185.409-75

II - Em razão desta nomeação, fica concedida Função Gratificada - FG-1, na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, em conformidade com o Artigo 93, Inciso IV da Lei Complementar nº 010/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, e o Artigo 13 da Resolução nº 008/2013, de 19 de dezembro de 2013, "Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná".

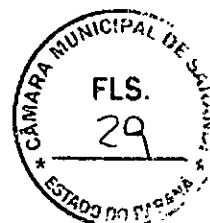
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2018, ficando revogadas a Portaria nº 037/2017, de 24/04/2017 em todo seu teor, e o artigo 2º da Portaria nº 055/2017, de 06/06/2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de março de 2018.

Carlos Roberto Falcetti "Lito"
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 14 de abril de 2018. Edição nº 13.486 - Classidiário, Página 01.



el



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Maringá nº 660 - Centro
CNPJ 78.844.834/0001-70

PARECER Nº 37/2018/ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **CONSIDERAÇÕES.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Processo Administrativo nº 28/2018, na Modalidade Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **contratação do serviço de lavagem automotiva para os veículos da Câmara Municipal**, conforme especificações a fls. 01-05.

2. Os presentes autos foram remetidos a advogada signatária no dia 18 de junho de 2018 para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

É o breve relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. **De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

6. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório. O Princípio Licitatório¹, previsto no art. 2º da lei citada, tem por objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública².

8. Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

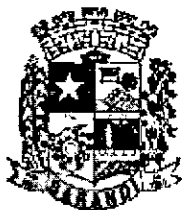
9. No caso em epígrafe, a Diretoria Administrativa optou pela dispensa da licitação em razão do valor, fundamentada no art. 24, II c/c art. 23, II, 'a'³ da Lei nº 8.666/93,

¹Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

²Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

³Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

onde as compras até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) podem ser realizadas por meio de contratação direta (fl. 26).

10. No que toca à justificativa de preço e a escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as 03 (três) cotações realizadas (fls. 06-24).

11. Portanto, a contratação direta proposta, mediante dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

IV - DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

12. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

IV.a - regularidade na formação do processo

13. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

IV.b - justificativa da contratação

14. Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. A contratação pretendida foi justificada a fl. 01-02 e 04-05, sendo autorizada a fl. 27.

IV.c - projeto básico/termo de referência

15. Conforme mencionado no item II deste Parecer, o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. **De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.**

16. No caso específico dos autos, o projeto básico foi anexado à fl. 04-05.

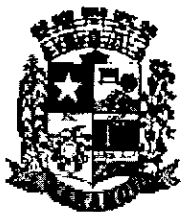
previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. *(grifo nosso)*.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Maringá nº 660 - Centro

CNPJ 78.844.834/0001-70

IV.d - previsão de recursos orçamentários

17. No documento de fls. 25, o órgão apresentou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

IV.e - regularidade fiscal e trabalhista da contratada

18. Às fls. 07-12 foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada.

IV.f - termo de contrato ou instrumento equivalente

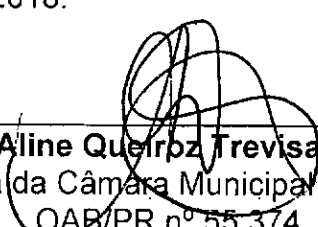
19. A minuta contratual foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica no endereço eletrônico juridico@cms.pr.gov.br e, feitas as alterações indicadas⁴, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor.

V - CONCLUSÃO

20. Em face do exposto, desde que atendidas as recomendações dispostas no item '19' deste parecer, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

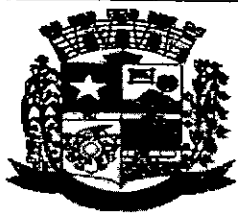
21. Este Parecer contém 04 (quatro) laudas, todas rubricadas pela procuradora signatária.

À consideração superior.
Sarandi, 21 de junho de 2018.


Aline Queiroz Trevisan
Advogada da Câmara Municipal de Sarandi
OAB/PR nº 55.374

⁴ Em observância aos Princípios da Economicidade e Eficiência, a Minuta Contratual com as alterações indicadas por esta Assessoria Jurídica foi encaminhada à Comissão Permanente de Licitação no endereço eletrônico compras@cms.pr.gov.br, em 21/06/2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Roberto Falaschi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 028/2018
- b) Licitação Nº: 020/2018
- c) Modalidade: Dispensa
- d) Data: 21/06/2018
- e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
- f) Fornecedor: HUGO CESAR MONTI 05342722900
22.209.020/0001-00

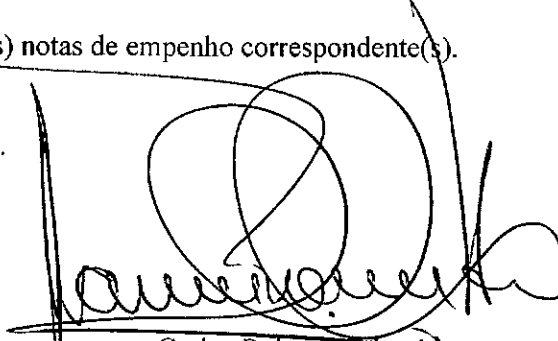
Itens:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA	36,00	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
LAVAGEM MOTOCICLETA	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 1.560,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 21 de junho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2018-CMS.

Súmula:- Ratifica e Homologa o Resultado de processo de Dispensa nº 020/2018-CMS.

	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.844.834/0001-70 AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO FONE: 44-4009-1750 Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br
---	---

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos Roberto Falaschi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01- RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos.

a) Processo Nº: 028/2018

b) Licitação Nº: 020/2018

c) Modalidade: Dispensa

d) Data: 21/06/2018

e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

f) Fornecedor: HUGO CESAR MONTI 05342722900
22.209.020/0001-00

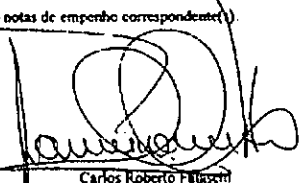
Itens:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA	36,00	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
LAVAGEM MOTOCICLETA	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 1.560,00.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 21 de junho de 2018


Carlos Roberto Falaschi
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 23 de junho de 2018. Edição nº 13.540 – Classidiário, C-3.





TCEPR

TRIBUTOS / RPA / R. / ANEXO

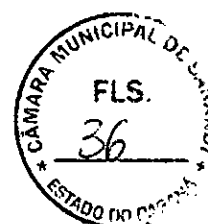
[Voltar](#)

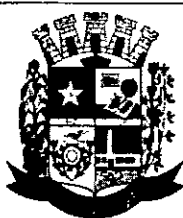
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	28
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, TOYOTA-CORROLLA COM PLACA: AZX-6894 E HONDA CG 125 FAN ES COM PLACA: ACS-3646.
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.560,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 9943355980 ([Logout](#))





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2018-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.844.834/0001-70, estabelecida na Avenida Maringá, nº 660, Centro, CEP 87.111-000, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ROBERTO FALASCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4300554-8 SSP/PR, CPF nº 547.086.139-20, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HUGO CESAR MONTI 05342722900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.209.020/0001-00, com sede à Rua Vereador José Fernandes, nº 841, Jd. Panorama, CEP 87043-010, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, representada pelo Senhor HUGO CESAR MONTI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 7.611.803-5 SSP/PR e CPF nº 053.427.229-00 residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 020/2018-CMS, e na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por toda a legislação pertinente e complementar, submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o serviço de LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Qtde. p/ 12 meses	Valor unit. R\$	Valor total p/ 12 meses R\$
01	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO DE PASSEIO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS. NA EXTERNA DEVERÁ SER LIMPA TODA A LATARIA, VIDROS, PARACHOQUES, RODAS E PNEUS, UTILIZANDO SABÃO NEUTRO OU XAMPU ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, ENQUANTO QUE A INTERNA INCLUIRÁ O SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO E DOS BANCOS, LAVAGEM DOS CARPETES, HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS E TECIDOS DO TETO), BEM COMO A LIMPEZA DOS VIDROS.	36	40,00	1440,00
02	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA MOTOCICLETA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	06	20,00	120,00

1.2. O objeto deste Contrato será prestado sob a forma de Execução Indireta, pelo menor preço unitário, conforme demanda da Contratada.

1.3. As quantidades acima especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à utilização total dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços e/ou materiais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. DO PREÇO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. Pela execução dos serviços que compõem o objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor total máximo de R\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais), daqui por diante denominado de "VALOR CONTRATUAL", a ser desembolsado mensalmente conforme a demanda da contratante.

2.2. O valor contratual poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. E de responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a contratante isenta de quaisquer ônus adicionais decorrentes da prestação do serviço.

3.2. A solicitação de prestação dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço**, conforme modelo do Anexo I, contendo autorização do Gabinete da Presidência, definindo a quantidade do serviço a ser realizado e a indicação do modelo e placa do automóvel ou motocicleta objeto da execução, bem como o funcionário/servidor autorizado a fazer a entrega e/ou retirada do veículo junto à contratada.

3.3. O prazo máximo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço por parte da contratada.

3.4. Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro de 03 (três) horas após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste contrato.

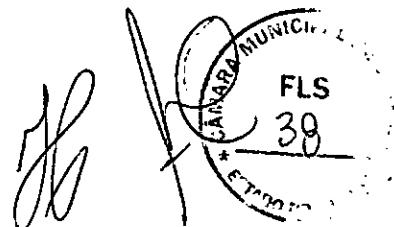
4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, MENSALMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, conforme o quantitativo do serviço executado.

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

4.3. A NF/fatura deve estar acompanhada das certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Nacional (CND Conjunta de Débitos Federais), Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho (CND Trabalhista) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, *pro rata tempore*.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 57, em especial em seu inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, através da DESPESA: 0100101031000120013390390000 - HISTÓRICO: 3390391999 – OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

7.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhes couberem:

7.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste instrumento contratual, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando os serviços prestados caso estes estejam em desacordo com a proposta da Contratada.

7.3. Comunicar imediatamente à contratada as irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento, nas condições, prazos e preços pactuados.

7.7. Emitir Nota de Empenho.

7.8. Publicar os extratos do Contrato, na forma da Lei.

7.9. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhes couberem:

8.2. Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração e entrega do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade civil e outras de qualquer natureza ou ressarcimento eventuais.
- 8.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 020/2018-CMS que sejam compatíveis com as obrigações por ela assumidas.
- 8.7. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo.
- 8.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.
- 8.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato do esclarecimento dos fatos.
- 8.10. Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 8.11. Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento Contratual.
- 8.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações das normas e legislações em vigor.
- 8.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizá-lo, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais, conforme modelo do Anexo II.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outros motivos previstos na Lei Federal n. 8.666/93:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

9.1.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.4. As demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, na forma dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

9.3. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens "9.1.2." e "9.1.3." do item 9.1., sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10.2. Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

10.4. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.6. A pena de advertência poderá ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista na alínea "c", do item 10.5.

10.8. Na fixação do prazo da penalidade prevista alínea "c", do item 10.5, deverá ser considerado o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.9. A multa prevista na alínea "b" do item 10.5 será:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

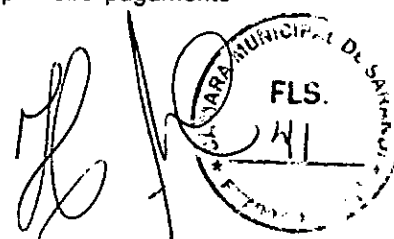
b) de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

10.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

10.11. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

10.12. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do item 10.5.

10.13. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

10.14. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

10.15. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.16. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10.17. A sanção prevista na alínea "c" do item 10.5 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

10.18. A aplicação de sanções aos licitantes/ contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

10.19. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor total estimado da licitação.

10.20. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.21. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis, à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10.22. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

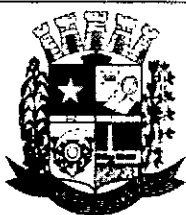
11. DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se a este Contrato a Dispensa de Licitação nº 020/2018-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 028/2018-CMS, de 11/06/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete ao Gestor de Contratos à prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária de Contrato;
- b) Receber do Gabinete da Presidência as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo administrativo, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo chefe de Gabinete da Presidência da Câmara;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

- f) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

12.2. Caberá ao Chefe de Gabinete:

- a) Atestar, em documento hábil, a execução correta dos serviços;
- b) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no Contrato;
- c) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- d) Acompanhar a execução do Contrato, informando por escrito ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento do objeto.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

12.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato.

12.6. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em TERMO ADITIVO, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

13.2. A prestação de serviços prevista neste contrato não acarretará a existência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993.

13.4. Como condição de validade do presente ajuste, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e seus eventuais aditivos até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

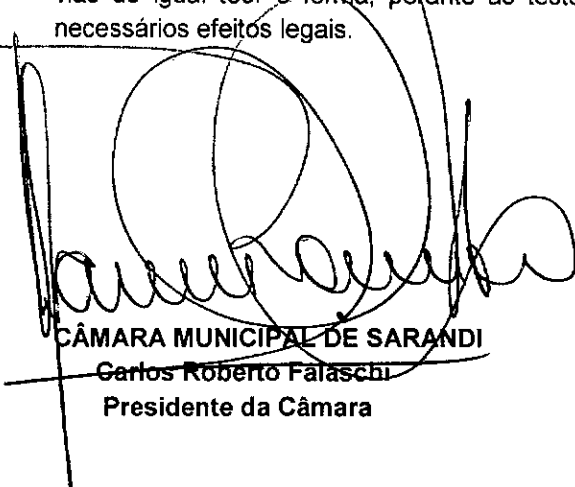
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

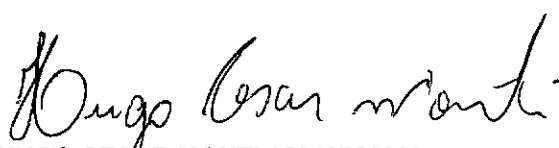


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

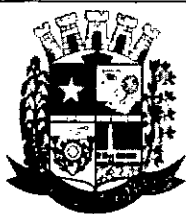
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o Contrato de Prestação de Serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), 29 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Carlos Roberto Falaschi
Presidente da Câmara


HUGO CESAR MONTI 05342722900
Hugo Cesar Monti
Representante Legal


Circular stamp: Câmara Municipal de Sarandi, PR
F.L.S. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº Ordem: _____ Prestador HUGO CESAR MONTI
Data: ____/____/2018 Serviço: End.: Rua Vereador José Fernandes, 841 – Sarandi-Pr.
Fone: 44 9 9163-2017 ou 44 3274-6219

Serviço a Ser Prestado:

- () LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA AZX 6894
() LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA HONDA CG125 FAN, PLACA ACS 3646

Autorizo a realização do serviço acima especificado, nos termos do Contrato nº 201/2018-CMS entre a Câmara Municipal de Sarandi e a Empresa acima referida.

** Esta via deve ficar retida pela Câmara.*

ORDEM DE SERVIÇO

Nº Ordem: _____ Prestador HUGO CESAR MONTI
Data: ____/____/____ Serviço: End.: Rua Vereador José Fernandes, 841 – Sarandi-Pr.
Fone: 44 9 9163-2017 ou 44 3274-6219

Serviço a Ser Prestado:

- () LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA AZX 6894
() LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA HONDA CG125 FAN, PLACA ACS 3646

Recebemos o veículo acima identificado para a prestação do serviço autorizado, comprometendo-nos a sua devolução nas condições do Contrato nº 201/2018-CMS.

HUGO CESAR MONTI 05342722900



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: compras@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

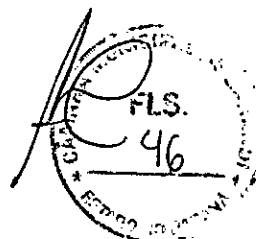
ANEXO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

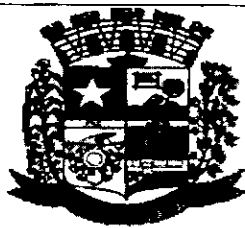
CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto a Sra. Camilla Portolese Pessini, brasileira, solteira, Médica Veterinária, domiciliado(a) na cidade de Maringá, sito a Rua Santos Dumont, 2556 portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº 8.337.170-6 e do CPF nº 046.807.349-30, para fins de representar a empresa HUGO CESAR MONTI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.209.020/0001-00, estabelecida na cidade de Sarandi/PR, sito a Rua Vereador José Fernandes, 841 Jd. Panorama cep 87043-010, endereço eletrônico containerlavacar@gmail.com, telefone(s) (44) 99163-2017 – 3274-6219, na execução do Contrato nº 201/2018, com poderes para operacionalizar, responder perante à Administração por todos os atos e comunicações formais, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Sarandi, 29 de Junho de 2018.


EMPRESA HUGO CESAR MONTI 05342722900
CNPJ: 22.209.020/0001-00
Hugo Cesar Monti



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
CNPJ 78.844.834/0001-70

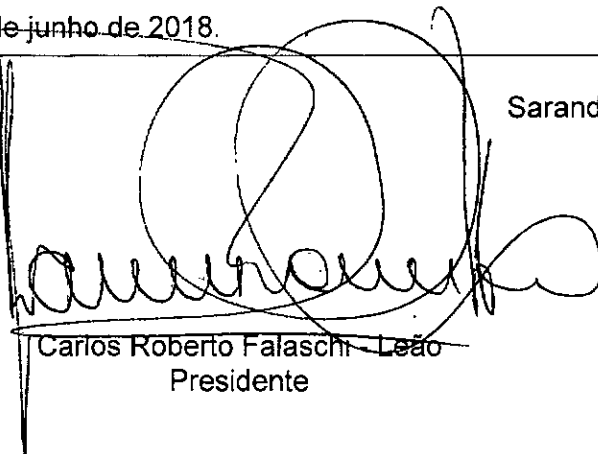
Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018-CMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

PROCESSO ADM. Nº	028/2018-CMS
ORIGEM:	DISPENSA 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 05342722900 CNPJ: 22.209.020/0001-00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
ASSINATURA	29 de junho de 2018.

Sarandi, 29 de junho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi-Leão
Presidente



P / U / B / L / I / C / A / Ç / Ã / O

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018-CMS

Súmula:- Resultado de processo de Dispensa nº 020/2018-CMS, em favor de **HUGO CESAR MONTI 05342722900**.

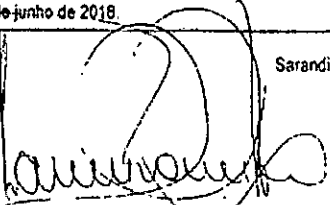
	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO FONE: 44-4009-1750 CNPJ 78.844.834/0001-70 Site: www.cms.pr.gov.br e-mail: compras@cms.pr.gov.br
---	---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018-CMS

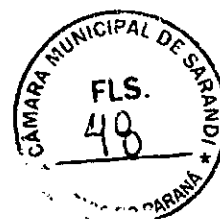
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

PROCESSO ADM. Nº	028/2018-CMS
ORIGEM:	DISPENSA 020/2018-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 05342722900 CNPJ: 22.209.020/0001-00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CÂMARA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR:	R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA:	O presente instrumento será válido por 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
ASSINATURA	29 de junho de 2018.

Sarandi, 29 de junho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi - Lello
Presidente

Publicado no Órgão Oficial do Município, "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 04 de julho de 2018. Edição nº 13.549 – quarta – Classidiário, Pagina 08.



**CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44)4009-1750 - CEP: 87111-000

CÓPIA**NOTA DE EMPENHO**

Nº do Empenho: 193 / 2018 Estimativo Data: 05/07/2018 Página 1 / 1

Credor: 1822 HUGO CESAR MONTI 05342722900

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 22.209.020/0001-00

Insc. Est.:

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI			Tipo de Licitação: Nº Licitação: 20/2018 Nº Contrato: 223/2018
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI			
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Desdobramento: 19 99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE V			
Reduzido: 19			
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001			
Dotação Inicial 500.000,00	Saldo Anterior 337.276,59	Valor 1.560,00	Saldo Atual 335.716,59

HISTÓRICO: PELO PROCESSO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS EM USO PELA CAMARA MUNICIPL DE SARANDI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	36	UN	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA	40,00	1.440,00
2	6	UN	LAVAGEM MOTOCICLETA	20,00	120,00

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 1.560,00

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

CARLOS ROBERTO FALASCHI
PRESIDENTE DA CÂMARACILAS SOUZA MORAIS
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSÉ ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0**CÓPIA**